



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Mensagem e Justificativa

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Jaguaré, Edson Sebastião Soprani, e nobres vereadores,

Venho por meio desta mensagem apresentar um projeto de lei de extrema relevância para o aprimoramento dos serviços de saúde em nosso município. O projeto propõe a criação de 22 cargos de Motorista de Utilitários e Emergência na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a realização de um processo seletivo para o provimento dessas vagas.

A justificativa para a criação desses cargos se baseia na necessidade de regularizar a mão de obra e estabelecer critérios transparentes para a seleção dos profissionais mais capacitados. A regularização desses profissionais é essencial para garantir uma estrutura sólida e formalizada, capaz de atender às demandas da população de maneira organizada e eficiente. Além disso, a realização de um processo seletivo assegurará a transparência e a meritocracia na seleção dos motoristas, considerando suas habilidades técnicas, comprometimento ético e profissionalismo exigidos para lidar com as situações emergenciais e as demandas específicas do transporte de pacientes e insumos de saúde.

A criação desses cargos e a realização do processo seletivo resultarão em uma gestão mais eficiente, fortalecendo os serviços de saúde em nosso município. Os motoristas de utilitários e emergência desempenharão um papel fundamental no atendimento à população, proporcionando respostas mais ágeis em situações de emergência, garantindo o transporte adequado de pacientes e oferecendo suporte logístico essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde.

Com essa medida, estaremos investindo na melhoria dos serviços de saúde, garantindo condições de atendimento mais efetivas para a nossa comunidade. A criação desses cargos e o estabelecimento de critérios justos e transparentes para a seleção dos motoristas demonstram nosso compromisso em promover uma gestão eficiente e qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desse projeto de lei, reconhecendo a importância de regularizar a mão de obra e estabelecer um processo seletivo para os cargos de Motorista de Utilitários e Emergência na Secretaria Municipal de Saúde. Com essa iniciativa, estaremos promovendo melhorias significativas nos serviços de saúde, proporcionando uma resposta mais eficaz às necessidades da população de Jaguaré.

Agradeço antecipadamente pelo apoio de todos e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou discutir sugestões relacionadas a este projeto.

Atenciosamente,

Elder Sossai de Lima

Prefeito em Exercício do Município de Jaguaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

“CRIA CARGO PÚBLICO, ALTERA A LEI Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaré/ES, de que trata a Lei Municipal nº 682, de 15 de dezembro de 2006, com a criação do seguinte cargo:

I - 22 (vinte e dois) cargos de Motorista de Serviço de Saúde, do Grupo Operacional de Transportes e Manutenção de Veículos, constante do Anexo I;

Art. 2º As descrições dos cargos de que trata o art. 1º estão dadas no anexo I da presente lei.

Art. 3º O quantitativo, jornada de trabalho e os vencimentos com o respectivo padrão do cargo é:

Cargo	Quantidade de cargos	Carga horária semanal	Padrão de vencimento	Vencimento
Motorista de Serviço de Saúde	22	40h	MTO/OPR	R\$ 1.333,20

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, com as atualizações que se fizerem necessárias diante da aprovação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de junho do ano de dois e vinte e três (02.06.2023).

ELDER SOSSAI DE
LIMA:793485997
04

Assinado de forma digital
por ELDER SOSSAI DE
LIMA:79348599704
Dados: 2023.06.05
15:28:22 -03'00'

Elder Sossai de Lima

Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

ANEXO I

MOTORISTA

1. Classe: MOTORISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e pacientes, tais como: ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, utilitários e outros tipos de veículos para o transporte de passageiros e pacientes e veículos automotores de transporte de carga, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3. Requisitos para provimento:

Instrução: ensino fundamental incompleto.

Outros requisitos: habilitação para condução de veículos na categoria “D” e curso específico quando na função de condução de veículos de emergência/ambulância e/ou de cargas perigosas.

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante Processo Seletivo.

5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

6. Atribuições típicas:

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;
- Dirigir veículos de emergência (ambulância) e veículos de transporte de cargas perigosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

- Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas;
- Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de passageiros;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atribuições afins.